GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

TERMO ADITIVO Nº 235/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 580/2020, Dispensa nº 016/2020, Processo Administrativo nº 114/2020, que tem como objeto a alienação de forma onerosa do Lote 02 da Quadra A1 ,Quadra com a metragem de 180,00m², situado na Rua Andorinha nº 371, no Conjunto Habitacional Nabi Miguel, loteamento do Município registrado no Cartório de Registro de Imóveis local, sob matrícula nº 16702 , tendo seu valor calculado em R$ 9.540,00 firmado com **DANIELA CRISTINA DE ABREU.**

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, portador do RG nº MG-2.867.333 e do CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Paulo Henrique de Oliveira, portador do RG nº. MG-12.824.976 SSP/MG e do CPF nº. 271.575.476-00, residente e domiciliado na Rua Wenceslau de Almeida nº. 505, no Centro nesta cidade e, do outro lado a Sra.**,DANIELA CRISTINA DE ABREU** brasileira,portadora do RG nº 50.636.251.6 SSP/SP e do CPF 232.444.778-95,residente em Guaranésia/MG, à Rua Acácio Pereira Dias, 882, Vila Nunes, doravante denominado **Adquirente**, todos devidamente qualificados neste instrumento em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Do Fundamento Legal:

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a cláusula 2ª , artigo 2.1.6 do contrato original e em consonância com a Lei Municipal nº 2.711 de 21/11/2022.

Cláusula 2ª. Da Prorrogação:

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 23 (vinte e três) meses, após a data de vencimento do contrato original, findando em 30/11/2029.

2.2. A vigência deste termo dar-se a partir de sua assinatura.

2.3. Tal solicitação se faz necessária para possibilitar aos contemplados a quitação dos débitos pendentes referente ao lote acima especificado e continuidade das parcelas a vencer.

Cláusula 3ª. Do Valor:

3.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Cláusula 4ª. Publicidade:

4.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da lei 8666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 14 de agosto de 2023.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Paulo Henrique de Oliveira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico

Daniela Cristina de Abreu
Adquirente